



### Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, o Prefeito de Manaus, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, sancionou e eu, com base no Art. 65 § 8º da Loman c/c o Art. 213 § 2º do Regimento Interno, PROMULGO:

#### LEI N. 399 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade dos cinemas em veicular "trailers" que ressaltem e fortaleçam o sentimento de respeito dos seres humanos ao meio ambiente e dá outras providências.

**Art. 1º** Os cinemas em funcionamento no Município de Manaus deverão incluir no rol dos "trailers" a serem exibidos antes dos filmes em cartaz, no mínimo 1 (um) "trailer" que fortaleça a atenção e o respeito dos seres humanos ao meio ambiente.

**§ 1º** Os "trailers" em exposição devem veicular, pelo menos, 2 (dois) minutos de informações que venham ampliar a atenção e o cuidado constantes dos seres humanos na preservação do meio ambiente.

**§ 2º** O "trailer" para esta finalidade deve levar em consideração a atenção com a idade limite dos espectadores que terão acesso ao mesmo, de forma que seja compatível com o limite de censura recomendado para o filme em cartaz.

**Art. 2º** Aos infratores da disposição desta Lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - multa de 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais do Município - UFGMs.

II - na reincidência da infração, o dobro do valor.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de outubro de 2014.

  
Ver. JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, o Prefeito de Manaus, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, sancionou e eu, com base no Art. 65 § 8º da Loman c/c o Art. 213 § 2º do Regimento Interno, PROMULGO:

#### LEI N. 400 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

**OBRIGA** as Organizações Não Governamentais - ONGs, Associações e Cooperativas a divulgarem suas ações e prestações de contas, na página da internet, quando receberem, a qualquer título, dinheiro, bens e valores públicos ou pelas quais o Município de Manaus, responda ou assumam obrigações de natureza pecuniária e dá outras providências.

**Art. 1º** As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificados como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Organizações Não Governamentais - ONGs), nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, além das Associações e Cooperativas, que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste assumam obrigações de natureza pecuniária, ficam obrigadas, através de página na internet, a promover ampla divulgação de suas ações, inclusive da prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado.

**§ 1º** Os prazos para divulgação dos atos serão definidos pelo Poder Executivo, através da regulamentação desta Lei.

**§ 2º** As informações serão atualizadas mensalmente, conforme dispuser o decreto regulamentador.

**Art. 2º** o descumprimento do previsto no artigo 1º desta lei, acarretará a impossibilidade da entidade receber subvenções, a qualquer título, do Município de Manaus pelo prazo de 3 (anos) anos.

**Parágrafo único.** A punição prevista no *caput* somente será imposta após regular procedimento administrativo na qual seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de outubro de 2014.

  
Ver. JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 197/2014 – GP/DIAD**

**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo n. 1833/14;

**R E S O L V E**

**I - CONCEDER**, gratificação de incentivo à qualificação, com percentual de mais 5% (cinco por cento) perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento), a servidora **DULCICLEIA DA SILVA MENDES**, a contar da data do processo em epígrafe, em virtude de haver satisfeito os requisitos exigidos pelo Art. 22, inciso I, alínea "e" § 2º da Lei n. 169/05.

**II - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 15 de outubro de 2014.

  
JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**PORTARIA Nº 041/2014 – GP/ DIAD**

**JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso I, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01848/14;

**R E S O L V E,**

**I - CONCEDER**, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar de 20 de outubro de 2014, a servidora **MATILDE HOLANDA BARROSO FERREIRA**, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo Municipal, com base no disposto no art. 150, da Lei n. 1.118/71.

**II - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 15 de outubro de 2014.

  
JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**ERRATA  
PREGÃO N.º 008/2014**

Onde Lê-se :  
07.153.962/0001-00

Leia-se :  
07.153.962/0002-00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, em 17 de outubro de 2014.

  
Ver. JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**Disque  
SAMU  
192  
MANAUS  
PRA SALVAR VIDAS**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.

 A VIDA DO SEU ANJO DA GUARDA  
FICOU BEM MAIS FÁCIL 

Fonte: Ministério da Saúde

## GUIA INDISPENSÁVEIS PARA ANÚNCIOS DE MATÉRIAS

### • INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A **fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e estilo NORMAL.

O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

### • INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

### • CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail **dolm@cmm.am.gov.br**, em versão Word (\*.doc). Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2731 falar com Marcelo Ferreira.

As matérias devem ser entregues até às 14 horas no **Protocolo do Diário Oficial** de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### MESA-DIRETORA

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA - PSDB  
Presidente  
SILDOMAR ABTIBOL - PROS  
1º vice-presidente  
JOÃO FRANCISCO MIRANDA SOARES - PTN  
2º vice-presidente  
LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR - PSD  
3º vice-presidente  
MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA - PP  
Secretária Geral  
REIZO CASTELO BRANCO - PTB  
1º secretário  
CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA - PRB  
2º secretário  
VILMA FLORENÇO QUEIROZ - PROS  
3º secretário  
HIRAM NICOLAU - PSD  
Ouvidor  
FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES - PDT  
Corregedor

### VEREADORES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - PTC  
ÁLVARO JOÃO CAMPELO DA MATA - PP  
AMAURI COLARES - PROS  
ARLINDO JÚNIOR - PROS  
BIBIANO SIMÕES GARCIA FILHO - PT  
CARMEN GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE - PSD  
LUIS FAUSTINO DA COSTA NETO - PSDC  
EDNAILSON LEITE ROZENHA - PSDB  
ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA - PSB  
EVERALDO FARIAS - PV  
FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ - PSDB  
FELIPE SOUZA - PTN  
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - PSD  
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PDT  
ISAAC TAYAH - PSD  
JAIRO RIBEIRO DIAS - PROS  
JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA - PSDB  
JUNIOR RIBEIRO - PTN  
FABRÍCIO SILVA LIMA - SDD  
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PMDB  
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB  
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PPS  
MASSAMI MIKI - PSL  
MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PHS  
ROBERTO SABINO RODRIGUES - PROS  
ROSILENE DA SILVA SOUZA - PT  
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PTN  
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PPS  
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEM  
WALDEMIR JOSE DA SILVA - PT  
WALFRAN DE SOUZA TORRES - PTC

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

## EXPEDIENTE

LUCIANO MENDES  
Coordenador de Informática  
MARCELO FERREIRA  
Revisor  
JEAN ITALLO COLARES  
Arte Gráfica

CRIADO MEDIANTE A LEI Nº 342 DE 13/05/2013

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850  
São Raimundo - CEP: 69027-020.  
Telefone: 0XX (92) 3303-2713  
E-mail: dolm@cmm.am.gov.br